



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOL-GP - 12020
(relativo ao Processo 410962019)
Código de validação: E92B562737

Acrescenta o inciso VI ao § 1º e o §3º ao artigo 3º da RESOL-GP-102019, que Regulamenta a Gratificação de Produtividade Judiciária – GPJ, nos termos do art. 5º, da Lei nº 9.326, de 03 de dezembro de 2010.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista decisão proferida na sessão plenária administrativa extraordinária do dia 11 de dezembro de 2019, nos autos do processo nº 41.096/2019,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o pagamento da Gratificação de Produtividade Judiciária – GPJ aos servidores que, durante o período de sua apuração, forem requisitados de suas unidades de origem para realização de trabalhos extraordinários em ações ou projetos de natureza institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam acrescentados o inciso VI ao §1º e o §3º ao art. 3º, da RESOL-GP-102019, com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§ 1º (...)

VI – afastamento para realização de trabalho extraordinário em ações ou projetos de natureza institucional, designado por ato do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

§ 3º Para que seja contabilizado como período de trabalho efetivamente desempenhado na unidade, o responsável pela ação ou projeto de natureza institucional que motivou o afastamento deverá encaminhar à Assessoria de Gestão





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Estratégica e Modernização a relação dos servidores participantes.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO MARANHÃO, em São Luís.

Desembargador **JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 16519

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/01/2020 12:02 (JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS)

